



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Contrato Nº 20200904 /SEMAS/ DISPENSA 7-252/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o **1º Termo Aditivo a(o) contrato Nº 20200904**, cujo objeto é a(o) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

OBJETO:

O aditamento correspondente ao Contrato Nº 20200904, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a(o) contratada(o) P C DIAS EIRELI - ME CNPJ - 27.866.311/0001-94, cujo objetivo é realizar o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo do item, conforme tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. CONTRATADA	QUANT. ACRESCIDA EM APROX. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
2	Luva de segurança - material borracha nitrílica, tamanho M, aplicação proteção individual, sem forro, modelo palma antiderrapante.	PAR	150	36	R\$ 5,30	R\$ 190,80
3	Luva de latex descartável - luva material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Caixa com 100 unidades.	CX	50	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

8	Touca descartável - touca sanfonada, descartável, confeccionado em tnt - tecido não tecido 100% polipropileno, material atóxico, cor branco, tamanho único. Pacote com 100 unidades.	PCT	50	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
---	--	-----	----	----	-----------	------------

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Barcarena - PMB intenciona realizar o 1º Termo Aditivo a(o) contrato N° 20200904.
- II. Foi anexada Justificativa para acréscimo de valor;
- III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;
- IV. Foi apresentada justificativa baseada no artigo 65, inciso I, alínea b, c/c parágrafo 1 da Lei n° 8.666/93, para realizar o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditamento de quantitativo do item, conforme tabela.
- V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo a(o) contrato N° 20200904.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 1º Termo Aditivo a(o) contrato n° 20200904.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n° 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

MILSON PAULO
MORAES
ALTENHOFEN:88996620
297

Assinado de forma digital por
MILSON PAULO MORAES
ALTENHOFEN:88996620297
Dados: 2020.07.15 14:47:13
-03'00

Barcarena (PA), 15 de Julho de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto n° 0673/2017-GPM